Portaria: 2420/2015

Objetivo: Realizar fiscalizações em comércios de agrotóxicos

localizados nos referido município.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.

Origem: DOM ELISEU/PA Destino: RONDON DO PARÁ

Servidor:

 $1565/\,DERGIVAN\,DA\,SILVA\,BARBOSA\,(COLABORADOR\,EVENTUAL$

DE NIVEL 2) / 3,5 DIÁRIAS / 07/07/2015 A 10/07/2015

Ordenador: RITA SILVANA ELIAS ASSEF.

Protocolo 845390

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 2342/2015 - ADEPARÁ, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de selo nº 06565601 552015101372192066354193 apresentada a esta GRH.

Servidor JOÃO VICTOR TEIXEIRA DE ALMEIDA

Matrícula nº 54187064/1

Período de 11/06/2015 a 20/06/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RITA SILVANA ELIAS ASSEF

Diretora Administrativa e Financeira

MARGARETH SOARES DE ARAUJO

Gerente de Recursos Humanos.

Protocolo 845193

PORTARIA Nº 2345/2015 - ADEPARÁ, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro da 2002

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO.

RESOLVE:

REMOVER o servidor JOSE LUIS MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 55585764/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, da Gerência Regional de Castanhal / Ulsa de Marituba para Gerência Regional de Breves / Posto do Canal da Tartaruga a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 845203

PORTARIA N° 2344/2015 - ADEPARÁ, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO.

RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO o servidor GABRIEL ARCANJO SOUZA DE LIMA, matrícula nº 57232228/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Gerência Regional de Oriximiná / Ulsa de Juruti para Gerência Regional de Santarém /ULSA de Santarém a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 845205

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 00067//2015 Suprimento de Fundo em favor de :Pedro Correa Rodrigues

Matrícula 54181909 | CPF.:49119303220

Lotado: Escritório de Tomé Açu Cargo ou Função: Extensionista Rural

PROGRAMA: 1348 - Mod. da Agricultura Familiar

PROJETO-ATIVIDADE:6786- ATER em apoio a cadeia produtiva

de origem animal e vegetal. FONTE:0101- Tesouro Estadual MUNICÍPIO(S):Tomé Açu

Prazo para Aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento. Prazo para Prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação

Valor do Suprimento: R\$800,00(oitocentos Reais)

Elemento de Despesa: 33903096 = R\$450,00

33903396 = R\$

33903696 = R\$ 150,00 33903996 = R\$250,00

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Unidade Gestora de Castanhal ,26deJunho de 2015 Norma Iracema Silva da Rosa.

CPF 061.756.272-53

Protocolo 845332

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS- 027/2015

BENEFICIÁRIO- JOSE FRANCISCO LIMA SEIXAS MATRÍCULA-55586192/2 /FUNÇÃO-EXTENSIONISTA RURAL I MUNICÍPIO- ULIANOPOLIS

PROJETO/ATIVIDADE-6786 /PROGRAMA- 1348 / FONTE-0261 PRAZO DE APLICAÇÃO-60 DIAS /COMPROVAÇÃO-15 DIAS ELEMENTO DE DESP. 339030 = 700,00; 339039=300,00 VALOR TOTAL- 1.000.00

ORDENADOR DE DESPESA- HENRIQUE JOSE FERRO CRISTO

Protocolo 845201

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS- 029/2015

BENEFICIÁRIO- JERRY DENNYS BEZERRA SIQUEIRA. MATRÍCULA-5477921/2 /FUNÇÃO-EXT. RURAL I-CHEFE LOCAL MUNICÍPIO- CAPITAO POÇO - L.

PROJETO/ATIVIDADE-6607 /PROGRAMA- 1375 / FONTE-0261 PRAZO DE APLICAÇÃO-60 DIAS /COMPROVAÇÃO-15 DIAS ELEMENTO DE DESP. 339030 = 1.850,00; 339036=450,00; 339039=1.200,00

VALOR TOTAL- 3.500,00

ORDENADOR DE DESPESA- HENRIQUE JOSE FERRO CRISTO

Protocolo 845204

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS- 030/2015

BENEFICIÁRIO- ODIWALDO PORTELA DA SILVA.

MATRÍCULA-541966661 /FUNÇÃO-EXT. RURAL II

MUNICÍPIO- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-L.

PROJETO/ATIVIDADE-6607 /PROGRAMA- 1375 / FONTE-0261

PRAZO DE APLICAÇÃO-60 DIAS /COMPROVAÇÃO-15 DIAS

ELEMENTO DE DESP. 339030 = 850,00; 339039=600,00

VALOR TOTAL- 1.450,00

ORDENADOR DE DESPESA- HENRIQUE JOSE FERRO CRISTO

Protocolo 845605

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA No 826, DE 26, DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre os dados e informações referentes aos critérios para repasse do ICMS Verde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, e o Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013, que instituem o ICMS Verde no Estado do Pará e definem os critérios e indicadores ambientais para o repasse desta parcela aos municípios e,

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º O repasse do ICMS Verde aos Municípios, durante o ano de 2016, de acordo com os pesos, critérios e indicadores definidos no Decreto Estadual nº 771, de 26 de junho de 2013, utilizará os dados, fontes e cálculos, estabelecidos nesta portaria, da seguinte forma:

I - o Anexo I relaciona, de forma consolidada e por município, os dados que compõe os critérios de repasse do ICMS Verde;

 II - o Anexo II relaciona, de forma detalhada, os dados e fontes para cálculo do critério que considera a porcentagem do território municipal ocupado por Áreas Protegidas e de uso especial;

III - o Anexo III relaciona, de forma detalhada, os dados e fontes para cálculo do critério que considera a existência de um estoque mínimo de cobertura vegetal e a redução do desmatamento nos municípios, exigindo cobertura vegetal mínima de 20% (vinte por cento) em relação à cobertura vegetal nativa original no território municipal e a redução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do desmatamento registrado no período de 2013 à 2014 em relação à média dos períodos compreendidos entre 2007 à 2008, 2008 à 2009, 2009 à 2010, 2010 à 2011 e 2011 à 2012;

IV - o Anexo IV relaciona, de forma detalhada, os dados e fontes para cálculo do critério que considera a porcentagem da área cadastrável do município inserida no Cadastro Ambiental Rural

Art. 2º O Grupo de Trabalho Permanente do ICMS Verde, desta SEMAS/PA, estabelecerá as regras e critérios técnicos para atualização do cadastro de áreas protegidas/especiais e as considerações sobre área cadastrável obedecerão aos procedimentos para o cálculo de área territorial estabelecidos pela Portaria Conjunta nº 03, de 2012, da SEMAS e PMV, assim como os ajustes nos polígonos do desflorestamento baseado nos últimos dados oficiais disponíveis pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

Art. 3º Os pedidos de esclarecimento ou revisão dos dados publicados nesta norma devem ser dirigidos, pelos representantes legais dos municípios, ao Secretário de Estado de Fazenda, na forma da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, o qual informará, via ofício, a esta SEMAS/PA, que o subsidiará com a análise técnica do grupo de trabalho permanente e jurídica da impugnação apresentada.

Parágrafo único. Após manifestação da Coordenação do Grupo de Trabalho Permanente do ICMS Verde, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade decidirá sobre o pedido, se necessário, fará a comunicação para a Secretaria de Estado da Fazenda sobre a alteração dos dados que compõem a base de cálculo para repasse do ICMS Verde, fazendo publicar a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. $LUIZ\ FERNANDES\ ROCHA$

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará